

PROJETO DE LEI N.º , DE 2009

(Do Sr. Roberto Alves)

*Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola
Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte
, Paulista, no Estado de São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte, no Estado do São Paulo.

Art. 2º A Escola Técnica Federal do Petróleo do Litoral Norte, será instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formar técnicos para atender às necessidades sócio-econômicas do setor petroquímico da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata a presente lei subordina-se ao prévio estabelecimento, no Orçamento Geral da União, das dotações necessárias, bem como a criação do cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da Escola.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A definição da Região do Litoral Norte Paulista, para abrigar a Escola Técnica Federal do Petróleo foi fundamentada em critérios técnicos, econômicos e ambientais. É de extrema necessidade propiciarmos condições de ensino profissionalizante para os jovens de nosso País, principalmente no sentido de prepararmos mão de obra especializada para a indústria petrolífera.

Por esses motivos, torna-se imprescindível a criação de uma Escola Técnica Federal do Petróleo no Litoral Norte Paulista, que pode ser sediada em qualquer um dos quatro municípios, Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba ou Ilhabela, para ampliar a qualificação profissional da população desses municípios, gerando conhecimento científico e tecnológico, com habilidade e competência necessárias para atender a demanda gerada pela indústria petrolífera na região.

Solicito assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição em vista dos evidentes aspectos sociais que o projeto viabilizará.

Sala das Sessões, em de 2009.

Deputado Roberto Alves